



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. n.º 1738 Ent. 3032	14.05.2021	P.º 9474/2019 N.º 925	14 JUN. 2021

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento n.º 223/XIV/2.^a, de 14 de maio de 2021, do Grupo Parlamentar do PSD - Partido Social Democrata (Deputada Sara Madrugada Costa) - Solicitação de documentos relativos às obras no Tribunal da Ponta do Sol.

Em referência ao V. ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

FT/MJP



NOTA

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 223/XIV/2.ª, de 14 de maio de 2021, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (Deputada Sara Madruga da Costa) - Solicitação de documentos relativos às obras no Tribunal da Ponta do Sol

A Senhora Deputada Sara Madruga da Costa do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, requereu ao Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, o envio dos seguintes documentos:

1. Despachos dos concursos abertos e propostas apresentadas;
2. Contratos outorgados, designadamente de Empreitada;
3. Protocolos celebrados com o Município da Ponta do Sol.

*

Em resposta ao solicitado procede-se ao envio, em anexo, dos seguintes elementos relativos à empreitada de reabilitação, designadamente em matéria de acessibilidades, do edifício do Palácio da Justiça de Ponta do Sol:

- a) Informação n.º 35/NCT/JM/2021 (aprovação da despesa; abertura do procedimento; aprovação das peças do procedimento, das entidades a convidar e designação do júri);
- b) Anúncio do procedimento n.º 2215/2021 (DRE, 2.ª Série, de 22 de fevereiro);
- c) Relatório Final do júri do procedimento, de 12 de abril de 2021;



- d) Informação n.º 153/NCT, de 12 de abril de 2021, relativa à adjudicação, aprovação da minuta do contrato e nomeação do respetivo gestor;
- e) Contrato de empreitada de reabilitação e criação de acessibilidades adequadas no edifício do Palácio de Justiça de Ponta do Sol.

Esclarece-se ainda que não foi celebrado qualquer protocolo com o Município de Ponta do Sol.

*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça
Lisboa, 14 de junho de 2021

**CONTRATO DE EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E CRIAÇÃO DE ACESSIBILIDADES ADEQUADAS
NO PALÁCIO DA JUSTIÇA DE PONTA DO SOL**

No dia sete do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, em Lisboa, foi celebrado o presente contrato de Empreitada de reabilitação e criação de acessibilidades adequadas no Palácio da Justiça de Ponta do Sol, entre os outorgantes infra identificados:

PRIMEIRO: INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P., com o n.º de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510 361 242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 15.º a 17.º, 1990-097 – Lisboa, representado neste ato pelo vogal do Conselho Diretivo, licenciado Vasco José Manso de Oliveira Costa, designado pelo Despacho n.º 9020/2016, de 7 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série, de 14 de julho de 2016, nos termos da deliberação n.º 1220/2020 do Conselho Diretivo de 18 de novembro de 2020, publicada no Diário da República, 2ª série de 2 de dezembro, e do n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, conjugado com a alínea a) do artigo 4.º e com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

SEGUNDO: Máxima Dinâmica- Reparções e Construções, Lda com sede no Caminho do Ti Cipriano, n.º 1 – Nogueira, 9135-400 Camacha, contribuinte fiscal e pessoa coletiva n.º 507881982, com o capital social de € 500000,00 (quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória dos Registos Civil e Predial de Machico, titular do alvará n.º 57338-PUB emitido pelo IMPIC, I.P., representada neste ato por Sandra Sofia dos Ramos Neves, na qualidade de representante legal, portadora do cartão de cidadão n.º11865273, válido até 12/05/2021, contribuinte fiscal n.º 222731168, em conformidade com os poderes que lhe são cometidos, nos termos da procuração subscreta em 3 de março de 2014, exibida para o efeito e anexa a este contrato, de ora em diante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Por todos os outorgantes foi declarado, e reciprocamente aceites as condições exaradas no presente contrato, que se passará a reger pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**(Objeto)**

A empreitada tem por objeto a realização dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projeto, no caderno de encargos e na proposta do **SEGUNDO OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA**(Preço contratual)**

- 1 - O encargo total com a execução do objeto deste contrato é de 561 960,11 € (Quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta euros e onze cêntimos), sendo que 460 623,04 € (Quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e três euros e quatro cêntimos) são referentes aos trabalhos a realizar 101 337,07€ (Cento e um mil, trezentos e trinta e sete euros e sete cêntimos) correspondem ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 22 %.
- 2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.
- 3 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de:
 - a) ..Modificação objetiva do contrato;
 - b) ..Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato;
 - c) ..Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA**(Condições de Pagamento)**

1. Pela execução da empreitada objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nos artigos 387.º e seguintes do CCP.
3. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.
4. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
5. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

6. O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.
7. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada da fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que a mesma tenha sido aprovada.
8. As faturas apresentadas pela execução dos serviços, objeto deste Caderno de Encargos, deverão conter o código do contrato a celebrar, bem como o número do compromisso orçamental que suportará a despesa com a sua execução.
9. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o presente Caderno de Encargos.
10. Na situação indicada no número anterior, a entidade adjudicante comunicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a decisão ao adjudicatário que deverá apresentar outras faturas devidamente corrigidas em sua substituição.
11. Aos atrasos nos pagamentos é aplicável o disposto na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

CLÁUSULA QUARTA

(Prazos de execução)

- 1 - O prazo para a execução da empreitada é de 120 (cento e vinte) dias.
- 2 - O prazo de execução da obra começa a contar-se da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o PRIMEIRO OUTORGANTE comunique ao SEGUNDO OUTORGANTE a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei.
- 3 - Na contagem dos prazos de execução da empreitada consideram-se incluídos todos os dias corridos, incluindo os sábados, domingos e feriados.
- 4 - O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:
 - a).. Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
 - b).. Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória, no prazo previsto no n.º1 da presente cláusula, a contar da data da consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

- 5 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao SEGUNDO OUTORGANTE, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
- 6 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Início dos trabalhos)

- 1 - A execução dos trabalhos inicia-se na data em que começa a correr o prazo de execução da obra.
- 2 - O PRIMEIRO OUTORGANTE apenas pode consentir o início dos trabalhos em data anterior ou posterior à definida no número anterior se ocorrerem circunstâncias justificativas.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

- 1 - É exigível a prestação de caução, nos termos constantes do disposto do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - O valor da caução é de 5 % do preço contratual, nos termos constantes do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - A garantia a que se refere o número anterior, com o número 00125-02-2258584, possui o valor de € 23031,15 (vinte e três mil trinta e um euros e quinze cêntimos), e foi prestada em 03 de maio de 2021, pelo Banco Comercial Português, SA, com sede na Praça de D. João I, nº 28, 4000 – 295 PORTO, conforme consta, em anexo, ao presente contrato.
- 4 - O SEGUNDO OUTORGANTE fica ainda obrigado ao reforço de caução de 5% do preço contratual nos termos previstos no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão de Preços)

- 1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e no Despacho n.º 1592/2004, de 8 de janeiro, publicado no Diário da República n.º 19, 2.ª Série, de 23 de janeiro de 2004, com as retificações previstas na Retificação n.º 383/2004, de 25 de fevereiro, publicada no Diário da República n.º 47, II Série e pelo Despacho n.º 22637/2004, de 5 de novembro, publicado no Diário da República n.º 260, II Série, de 5 de novembro.

- 2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: F06- Reabilitação média de edifícios.
- 3 - No caso de eventual omissão do contrato relativamente à fórmula de revisão de preços, aplicar-se-á a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza, constante de lei.

CLÁUSULA OITAVA

(Garantia da obra)

- 1 - Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o SEGUNDO OUTORGANTE está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.
- 2 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:
 - a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
 - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
 - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;
- 3 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 4 - Se, quanto aos bens referidos na alínea c) do número 2, o SEGUNDO OUTORGANTE beneficiar de prazo de garantia superior ao previsto nesta cláusula face aos terceiros a quem os tenha adquirido, é esse o prazo de garantia a que fica vinculado.
- 5 - Excetuam-se do disposto no número 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.
- 6 - O SEGUNDO OUTORGANTE tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.
- 7 - Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o PRIMEIRO OUTORGANTE pode, sem custos adicionais, exigir ao SEGUNDO OUTORGANTE que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

- 8 - Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o PRIMEIRO OUTORGANTE pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução pelo PRIMEIRO OUTORGANTE)

- 1 - Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros neste previstos e do direito de indemnização nos termos gerais, o PRIMEIRO OUTORGANTE pode resolver o contrato nos casos previstos e expressos no n.º 1 do artigo 333.º e do n.º 1 do artigo 405.º, ambos do CCP.
- 2 - Em caso de resolução, o PRIMEIRO OUTORGANTE deve informar o IMPIC, I. P., e, no caso previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 405.º do C.C.P., a Autoridade para as Condições de Trabalho.
- 3 - O IMPIC, I. P., sendo o caso, dá conhecimento da resolução do contrato à entidade que comprova a inscrição na lista oficial de SEGUNDO OUTORGANTE aprovados do país de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal do SEGUNDO OUTORGANTE.
- 4 - O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação das sanções que se mostrem devidas nos termos da legislação que regula o exercício da atividade de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Resolução pelo SEGUNDO OUTORGANTE)

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros neste previstos, e do direito de indemnização nos termos gerais, o SEGUNDO OUTORGANTE tem o direito de resolver o contrato nos casos consignados no artigo 406.º do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Foro competente)

- 1 - Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, antes de recorrer aos meios contenciosos.
- 2 - Quando as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Comunicações e notificações)

- 1 - As comunicações e as notificações entre as partes, seguem o regime previsto no artigo 469.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 2 - As comunicações e as notificações dirigidas à entidade adjudicante, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.
- 3 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato, deve ser comunicado à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Contagem dos prazos)

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, incluindo sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Direito Aplicável)

1. O contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Gestor do Contrato)

Para fiscalização do cumprimento integral da totalidade das obrigações decorrentes do presente contrato, o PRIMEIRO OUTORGANTE designa como "GESTOR DO CONTRATO", o Técnico Superior, José Vale, afeto ao DGE - NRPFO, do IGFEJ, I.P, nos termos do previsto no artigo 290.º-A do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos, em especial o preceituado nos n.ºs 2 a 4 daquele artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. Por deliberação de 12 de fevereiro de 2021 do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ, I.P.), foi aprovada a abertura do procedimento de "Empreitada de reabilitação e criação de acessibilidades adequadas no Palácio da Justiça de Ponta do Sol", ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º.
3. Por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, I.P., proferida em 23 de abril de 2021, foi adjudicada a empreitada mencionada no número anterior, à entidade **Máxima Dinâmica- Reparações e Construções, Lda**, pelo valor de 561 960,11 € (Quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta euros e onze cêntimos), incluindo o IVA, com o prazo de execução de 120 (Cento e vinte) dias, através do qual foi igualmente aprovada a presente minuta contratual, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
4. O encargo total com a execução do objeto deste contrato é de 561 960,11 € (Quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta euros e onze cêntimos), sendo que 460 623,04 € (Quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e três euros e quatro cêntimos) são referentes aos trabalhos a realizar 101 337,07€ (Cento e um mil, trezentos e trinta e sete euros e sete cêntimos) correspondem ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 22 %.
5. O presente contrato será suportado por conta das receitas próprias do IGFEJ, I.P., nas classificações orgânica 03.13.00.009.013, económica D.07.01.03. B0. B0 e funcional 0330, e que consta da folha de compromisso própria, com o n.º 5211044772.
6. Este contrato é feito em duas vias, todas com igual valor depois de assinadas, ficando uma na posse de cada outorgante.
7. Após o segundo outorgante ter feito prova, através de certidão, que tem a sua situação tributária e contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, bem como, por contribuições à Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

Pelo Primeiro Outorgante:

[Assinatura
Qualificada]
Vasco Costa

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Vasco Costa
Dados: 2021.05.10 10:54:57
+01'00'

Pelo Segundo Outorgante:

SANDRA SOFIA
DOS RAMOS
NEVES

Digitally signed by
SANDRA SOFIA DOS
RAMOS NEVES
Date: 2021.05.07 09:57:40
+01'00'

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 Número 36

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I. P.

Anúncio de procedimento n.º 2215/2021

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

NIPC: 510361242

Endereço: Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E - Torre H - Pisos 15 a 17

Código postal: 1990 097

Localidade: Lisboa

País: PORTUGAL

Endereço Eletrónico: gcontratacao@igfej.mj.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: empreitada de reabilitação e criação de acessibilidades adequadas no Palácio da Justiça de Ponta do Sol

Descrição sucinta do objeto do contrato: obras de reabilitação e criação de acessibilidades no Palácio da Justiça de Ponta do Sol

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 497959.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)



Objeto principal

Vocabulário principal: 45261900

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT3

Distrito: Região Autónoma da Madeira

Concelho: Ponta do Sol

Freguesia: Freguesia de Ponta do Sol

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

120 dias

O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

alvará

Descrição:

conforme referido no programa de concurso

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: gabinete de contratação

Endereço desse serviço: Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E - Torre H - Pisos 17

Código postal: 1990 097

Localidade: Lisboa

Endereço Eletrónico: gcontratacao@igfej.mj.pt



8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Vortal (<https://community.vortal.biz/sts/Login>)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 17 : 00 do 21 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: na

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: na

Ponderação: 0 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Conselho Diretivo do IGFEJ, I.P.

Endereço: Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E - Torre H - Pisos 15 a 17

Código postal: 1990 097

Localidade: Lisboa

Endereço Eletrónico: gcontratacao@igfej.mj.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2021/02/22

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Maria Rosa Tobias Sá

Cargo: Presidente do Conselho Diretivo



413971694



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

PARECER:

À Consideração Superior,
Com a minha concordância para autorização da despesa e aprovação da abertura de procedimento, nos termos propostos e fundamentados na presente informação.

Assinado de forma digital por
sandra.m.esteves@igfej.mj.pt
DN:
cn=sandra.m.esteves@igfej.mj
.pt
Dados: 2021.02.11 21:01:52 Z



DESPACHO:

O Conselho Diretivo delibera autorizar e aprovar o proposto, nos termos e com os fundamentos expressos na presente Informação.

[Assinatura
Qualificada] Rosa Sá

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Rosa Sá
DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da
Justiça, ou=Conselho de Gestão Financeira e Equipamentos da
Justiça, ou=Presidente do Conselho Diretivo - Informação
confirmada pela entidade de certificação e/ou entidade
certificadora e que não foi confirmada posteriormente a essa data,
serial=14804934220207, cn=[Assinatura
Qualificada] Rosa Sá
Dados: 2021.02.12 11:29:39 Z

Levar a CD

[Assinatura
Qualificada]
Vasco Costa

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada]
Vasco Costa
DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da
Justiça, ou=Conselho de Gestão Financeira e Equipamentos da
Justiça, ou=Presidente do Conselho Diretivo - Informação
confirmada pela entidade de certificação e/ou entidade
certificadora e que não foi confirmada posteriormente a essa
data, serial=14804934220207, cn=[Assinatura
Qualificada] Vasco Costa
Dados: 2021.02.12 11:29:39 Z

À Consideração Superior,

1. Propõe-se a aprovação da despesa e abertura de procedimento, nos termos fundamentados na presente informação.
2. Propõe-se a aprovação das peças de procedimento, das entidades a convidar e do júri designado, propondo-se a delegação neste da realização da audiência prévia.

[Autenticação] Carla
Cardoso

Assinado de forma digital por
Carla Cardoso
DN: c=PT, o=Instituto de Gestão
Financeira e Equipamentos da
Justiça, ou=Conselho de Gestão
Financeira e Equipamentos da
Justiça, ou=Presidente do Conselho
Diretivo - Informação confirmada
pela entidade de certificação e/ou
entidade certificadora e que não
foi confirmada posteriormente a
essa data, serial=14804934220207,
cn=[Assinatura Qualificada]
Carla Cardoso
Dados: 2021.02.12 11:29:39 Z

Informação:	35/NCT/JM/2021	Data:	10/02/2021	N/Refª:	I-IGFEJ/2021/529
Processo EDOC:	S08.01.02.2021/4	Contrato:	20EP00004632		
DESIGNAÇÃO:	Empreitada de reabilitação e criação de acessibilidades adequadas no Palácio da Justiça de Ponta do Sol				

- [A – ENQUADRAMENTO DO OBJETO A CONTRATAR](#)
- [B – PREÇO E PRAZO DO OBJETO A CONTRATAR](#)
- [C – PROCEDIMENTO](#)
- [D – CONCLUSÃO](#)

	Euros	Extenso
VALOR (s/IVA):	497 959,00	QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS
IVA: 22%	109 550,98	CENTO E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS
VALOR (c/IVA):	607 509,98	SEISCENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVE EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS
PROCEDIMENTO:	Concurso Público	

A – ENQUADRAMENTO DO OBJETO A CONTRATAR

A.1. Fundamentação da decisão de Contratar

Através da inf de necessidade com a referência /-IGFEJ/2021/324, de 28.01.2021, do NEP, é indicada a necessidade de se proceder a esta empreitada com recurso ao concurso público com a seguinte fundamentação constante da inf de necessidade acima referida: " Na sequência de pedido de intervenção, com indicação da existência de situações suscetíveis de comprometer a segurança na utilização do edifício e nas suas imediações, foi efectuada uma vistoria ao local que serviu igualmente para proceder ao levantamento de todas as patologias e deficiências construtivas identificadas e procurar reforçar a cooperação com a Câmara Municipal de Ponta do Sol no sentido de apoiar o processo de intervenção e manutenção do edifício. Após o levantamento das patologias e deficiências construtivas foi elaborado um procedimento para contratação de serviços a uma entidade local para elaboração do projeto de execução da empreitada de reabilitação do edifício e criação de acessibilidades adequadas e de acordo com a legislação atual. O presente procedimento visa dar sequência ao processo de reabilitação do edifício com base no referido projeto de execução. Atendendo ao facto de não ter sido atribuída Portaria de Extensão de Encargos, mantém-se a necessidade de relançar o procedimento tendo-se verificado a necessidade de proceder à atualização da estimativa, tendo esta sofrido um acréscimo de 10% ao valor base anterior, decorrente da mudança de ano económico e do inerente aumento verificado nos valores de mercado para trabalhos de natureza similar". Por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ , I.P., de 29.01.2021 foi aprovada a necessidade .Assim somos a propor:

Contrato a celebrar é de valor igual ou superior a 5 000 000,00€ ?

SIM

NÃO

A.2. Objeto

Empreitada

Garantia da Obra

10 anos (defeitos relativos a elementos construtivos estruturais)

5 anos (defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações elétricas)

2 anos (defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis)

[A.2.1 - O objeto do procedimento possui o seguinte CPV \(vocabulário comum para os contratos públicos\), nos termos do Regulamento \(CE\) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2008:](#)

CPV:

45261900-3

A.3. Consulta Preliminar

[\(art.º 35.º-A.º, aprovado pelo D.L. 111-B/2017, de 31 de agosto\)](#)

SIM

NÃO

A.4. Adjudicação por Lotes

SIM

NÃO

[\[Em caso negativo deve indicar a fundamentação para a não escolha da contratação por lotes face ao previsto no art.º 46.º-A, n.º 2.º do CCP.\]](#)

FUNDAMENTAÇÃO

conforme inf de necessidade - "Empreitada de obras públicas de valor inferior a 500.000(euros) em que as prestações a abranger pelo respetivo objecto são funcionalmente incidíveis."

A.5. Cumprimento da Lei do Orçamento do Estado

B – PREÇO E PRAZO DO OBJETO A CONTRATAR

B.1. – Preço

B.1.1 – Valor Estimado

O preço base para o presente procedimento é o que a seguir se indica, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

497 959,00 €

B.1.2 – Fundamentação do Preço Base

(art.º 17.º, n.º 7 do CCP, aprovado pelo D.L. 111-B/2017, de 31 de agosto)

[a fundamentação deve ter como base critérios objetivos, utilizando, como referência preferencial, os custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em procedimentos anteriores].

Conforme inf de necessidade - "Valor com base em estimativa orçamental de projetista com conhecimento de valores de mercado locais"

B.1.3 – Critério do preço anormalmente baixo

SIM

NÃO

B.2. – Prazo de execução e seu escalonamento financeiro

No presente ano económico

Em mais do que um ano económico

O prazo de execução é de dias, sendo que o encargo orçamental com o presente procedimento é de

, com IVA

incluído à taxa legal em vigor, a ser totalmente executado no presente ano económico.

Designação	Valor S/IVA	Valor C/IVA
Bens		- €
Serviços		- €
Empreitada	497 959,00 €	607 509,98 €
Total ...	497 959,00 €	607 509,98 €

Assim, para o efeito foi emitido o respetivo cabimento sob o n.º

em

Revisão de preços

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Nos termos do Despacho n.º 1592/2004, de 8 de janeiro, publicado no Diário da República n.º 19, 2.ª Série, de 23 de janeiro de 2004, a revisão de preços obedece à seguinte fórmula:

F06

C – ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO

C.1. – Tipos de procedimento

- I - Ajuste Direto
- II - Ajuste Direto por Critério Material
- III - Ajuste Direto Simplificado
- IV - Consulta Prévia
- V - Concurso Público
- VI - Concurso Público
- VII - Concurso Limitado por Prévia Qualificação
- VIII - Concurso Limitado por Prévia Qualificação

C.1.1 – Escolha das entidades convidadas (n.º 2 do art.º 113 do CCP)

A(s) empresa(s) não se encontra(m) impedida(s) de ser(em) convidada(s)

C.3. - Critério de Adjudicação

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, propomos a fixação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, numa das seguintes modalidades:

- Alínea a) Melhor relação qualidade preço, considerando os seguintes fatores e subfatores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar:
- Alínea b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar [esta modalidade só é permitida quando as peças de procedimento definam todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar]

C.3.1 – Critério de Desempate no Critério de Adjudicação na modalidade “Melhor relação qualidade-preço”

Nos termos previstos no n.º 6 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, propomos o seguinte critério:

C.3.2 – Critério de Desempate no Critério de Adjudicação na modalidade “Melhor preço”

sorteio

C.4. - Prestação da Caução

SIM

NÃO

Limpa Caução

5 % do preço contratual

[Em caso afirmativo deve indicar o valor de percentagem da caução que vai até ao máximo de 5%, face ao previsto no art.º 89.º, n.º 1.º do CCP, aprovado pelo D.L. 111-B/2017, de 31 de agosto.]

Retenção

[Em caso negativo deve indicar se pretende que seja feita retenção, face ao previsto no art.º 88.º, n.º 3.º do CCP, aprovado pelo D.L. 111-B/2017, de 31 de agosto.]

C.5. – Indicação dos elementos do Júri do Procedimento

[Sempre que o presente procedimento diga respeito a Consulta Prévia, Concurso Público ou Acordo-Quadro é obrigatória a indicação dos elementos do Júri que conduzirá o presente procedimento]

Indicam-se os elementos do Júri na qualidade de:

Presidente:	Ana Cabral
1.º Vogal Efetivo:	Lourenço Rosa
2.º Vogal Efetivo:	Maria Júlia Madeira
1.º Vogal Suplente:	Conceição Amaral
2.º Vogal Suplente:	Alzira Silva

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo Vogal:

Lourenço Rosa



[Declaração de inexistências de conflito de interesses](#)

Contrato

Salvo previsão expressa no programa do procedimento e nos termos do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, quando se trate de contrato de:

Empreitada

e cujo preço contratual não exceda:

€ 15 000,00, (quinze mil euros)

não é exigível a redução do contrato a escrito.

[\(Nº 1 do artigo 95.º do CCP\)](#)

Redução do contrato a escrito

SIM

NÃO

Deverá ser reduzido a escrito o contrato, nos termos da parte inicial do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

C – CONCLUSÃO

Face ao exposto, submete-se a aprovação superior:

Da decisão de contratar
Das peças do procedimento
Da aprovação da despesa e respetivo procedimento
Do critério de adjudicação fixado
Da designação do júri proposto

Documentos a anexar

Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 40.º do CCP, juntam-se em anexo, as peças que compõem o presente procedimento que, desde já, se submetem a aprovação superior:

Programa de procedimento
Caderno de Encargos
Anúncio

[Caso tenha selecionado "Outros" indique, por favor, quais.]

Assinatura:

Marie Lúcia Madeira

PARECER:

À Consideração Superior,
 Com a minha concordância para adjudicação, aprovação da minuta de contrato e nomeação do gestor do contrato indicado no ponto B da presente informação, nos termos propostos.



Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Sandra Esteves
 DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Diretora - Informação confirmada pela Entidade do Certificação - apenas na data de emissão e que não foi conferida posteriormente a essa data, uri=Esteves, givenName=Sandra, serialNumber=MJPT-391462234028640640, cn=[Assinatura Qualificada] Sandra Esteves
 Dados: 2021.04.19 22:24:46 +01'00'

À Consideração Superior,

1. Obtido o necessário compromisso, propõe-se a adjudicação, nos termos fundamentados na presente informação.
2. Propõe-se a nomeação do gestor do contrato indicado.
3. Propõe-se a aprovação da minuta de contrato.

[Assinatura Qualificada]
] Carla
 Cardoso

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Carla Cardoso
 Dados: 2021.04.19 17:28:12 +01'00'

DESPACHO:

O Conselho Diretivo delibera adjudicar, aprovar a minuta de contrato, e nomeia o gestor do contrato, nos termos e com os fundamentos expressos na presente Informação.

[Assinatura Qualificada] Rosa Sá

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Rosa Sá
 DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente da Equipa de Gestão - Informação confirmada pela Entidade do Certificação apenas na data de emissão e que não foi conferida posteriormente a essa data, ou=Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada
 Dados: 2021.04.19 09:12:59 +01'00'

Levar a CD.

[Assinatura Qualificada]
 Vasco Costa

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vasco Costa
 Dados: 2021.04.20 09:12:59 +01'00'

Informação: 153/NCT/JM Data: 12/04/2021 N/Ref#: I-IGFEJ/2021/1304

Processo EDOC: S08.01.02.2021/4 Contrato: 20EP00004632

Designação: Empregada de reabilitação e criação de acessibilidades adequadas no Palácio da Justiça de Ponta do Sol

PROCEDIMENTO	Concurso Público
ADJUDICATÁRIO	Máxima Dinâmica- Reparações e Construções , Lda
NIF	507881982
SEDE	Caminho do Ti Cipriano, nº 1 - 9135-400 Camacha
PRAZO (Dias)	120

	Euros	Extenso
VALOR (s/IVA):	460 623,04	QUATROCENTOS E SESENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS EUROS E QUATRO CÊNTIMOS
IVA: 22%	101 337,07	CENTO E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE EUROS E SETE CÊNTIMOS
VALOR (c/IVA):	561 960,11	QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESENTA EUROS E ONZE CÊNTIMOS

A – ENQUADRAMENTO DO OBJETO A CONTRATAR

A.1. Objeto

Garantia da Obra

10 anos (defeitos relativos a elementos construtivos estruturais)

5 anos (defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações elétricas)

2 anos (defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis)

A.1.1 - O objeto do procedimento possui o seguinte CPV (vocabulário comum para os contratos públicos), nos termos do Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2008:

CPV:

45261900-3

A.2. Tipos de Procedimento

Selecione o tipo de procedimento:

Concurso Público

A.3. Dispensa de Júri

Existiu dispensa de júri?

SIM

NÃO

Considerando que, no âmbito do procedimento em referência, foi apresentada apenas uma proposta, nos termos do n.º 4 do art.º 67.º do CCP.

A.4. Fundamentação da Adjudicação

Por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, I.P., de 12.02.2021, foi autorizada a despesa e a abertura de um procedimento por concurso público para apresentação de propostas nos termos da alínea b) do artigo 19º e 130º e seguintes do CCP para a empreitada em referência. Este procedimento decorreu na plataforma eletrónica de contratação utilizada pela entidade adjudicante -www.vortalgov.pt. O júri procedeu à abertura das propostas e à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante em 17.03.2021. Em 30 de março de 2021, após análise das propostas, o júri elaborou o relatório preliminar, tendo o mesmo sido remetido aos concorrentes, através da plataforma eletrónica já referida, para se pronunciarem sobre o mesmo por escrito, querendo, no prazo de cinco dias úteis, ao abrigo do direito de audiência de interessados, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP. Decorrido o prazo estabelecido para o efeito, não foram apresentadas quaisquer observações. O júri elaborou o relatório final em 12.04.2021, mantendo a ordenação das propostas constantes do relatório preliminar e que conduz a proposta do concorrente nº 3 - Máxima Dinâmica -Reparações e Construções, Lda, com o preço total de 460623,04€, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de 120 dias ao primeiro lugar na lista de ordenação final, pelo que, submetemos à aprovação superior, a adjudicação do objeto da presente empreitada à referida entidade.

B – ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO CONTRATO

Adjudicatário

Agrupamento

Nome	Máxima Dinâmica- Reparações e Construções , Lda
NIPC	507881982
Sede	Caminho do Ti Cipriano, nº 1 - 9135-400 Camacha

Contrato

Salvo previsão expressa no programa do procedimento e nos termos do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, quando se trate de contrato de:

Empreitada

e cujo preço contratual não exceda:

€ 15 000,00 (quinze mil euros)

Redução do contrato a escrito

Exigibilidade de redução do contrato a escrito

SIM **NÃO**

Deverá ser reduzido a escrito o contrato, nos termos da parte inicial do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

Dispensa do contrato a escrito:

SIM **NÃO**

Identificação do gestor do contrato

Nome:	José Vale
CC:	
Domicílio Profissional:	IGFEJ, I.P.
Qualidade:	Trabalhador

Declaração de aceitação

Foi assinada declaração de aceitação de designação de Gestor de contrato.

C – PREÇO E PRAZO DO OBJETO A CONTRATAR

C.1. - Prestação da Caução

SIM **NÃO**

5 % do preço contratual

[Em caso afirmativo deve indicar o valor de percentagem da caução que vai até ao máximo de 5%, face ao previsto no art.º 89.º, n.º 1.º do CCP, aprovado pelo D.L. 111-B/2017, de 31 de agosto.]

C.2. – Preço Base

O preço contratual é o que a seguir se indica, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

460 623,04 €

QUATROCENTOS E SESENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS EUROS E QUATRO CÊNTIMOS

C.3. – Prazo de execução

De acordo com o Relatório Final o prazo de execução é de dias, sendo que o encargo orçamental com o presente contrato é de com IVA incluído à taxa legal em vigor, a ser executado conforme a seguir se indica.

C.4. - Escalonamento financeiro

No presente ano

Em mais do que um ano económico

Designação	Valor S/IVA	Valor C/IVA
Empreitada	460 623,04 €	561 960,11 €
		- €
		- €
Total ...	460 623,04 €	561 960,11 €

Assim, para o efeito foi emitido o respetivo cabimento sob o n.º

em

devendo ser solicitado o respetivo compromisso.

C.5. Competência para autorização dos encargos plurianuais:

Conselho Diretivo

Tutela

PEE

RCM

C – CONCLUSÃO

Face ao exposto, submete-se a aprovação superior:

Da adjudicação proposta
Da aprovação da minuta do contrato
Deverá ser notificado o adjudicatário da decisão de adjudicação e da minuta do contrato a celebrar, bem como para proceder à apresentação dos documentos de habilitação exigidos no convite/programa de concurso
Deverão ser notificados todos os concorrentes da decisão de adjudicação

Anexos

Folha de cabimento
Minuta de contrato
Relatório Final / Proposta do Adjudicatário

Assinatura:

Marie Lúcia Madeira

RELATÓRIO FINAL

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E CRIAÇÃO DE ACESSIBILIDADES ADEQUADAS NO PALÁCIO DA JUSTIÇA DE PONTA DO SOL

20EP00004632

I – INTRODUÇÃO

1.1. - Por deliberação de 12 de fevereiro de 2021 do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., foi autorizada a abertura do procedimento em referência, através do recurso ao Concurso Público, nos termos consignados na alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, o qual segue a tramitação constante dos artigos 130.º e seguintes do mesmo diploma legal, bem como foi designado o Júri que conduz o procedimento, ao abrigo do disposto nos artigos 67.º e seguintes do citado diploma legal.

1.2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, foi dada publicidade ao procedimento em referência, através do anúncio de procedimento n.º 2215/2021, publicado no Diário da República n.º 36, II Série, de 22 de fevereiro de 2021 e através da sua publicação na plataforma eletrónica de contratação utilizada pela entidade adjudicante – www.vortalgov.pt -, conforme dispõe o artigo 133.º do Código dos Contratos Públicos.

1.3. – O júri, em 30 de março de 2021 procedeu à elaboração do relatório preliminar, tendo o mesmo sido remetido aos concorrentes, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela entidade adjudicante – www.vortalgov.pt –, para se pronunciarem sobre o mesmo por escrito, querendo, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência dos interessados, nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

1.4. Dentro do prazo estabelecido para o efeito não foram apresentadas observações pelos concorrentes, pelo que o Júri procedeu à elaboração do presente relatório final.

II – CONCLUSÃO

2.1. A ordenação final das propostas, atento o art. 148.º do CCP, mantem-se e é a seguinte:

Nº	Concorrente	Preço	Prazo	Ordenação final das propostas
1	Flamingobalcony Engenharia e Construções Lda	464 700,00€	120 dias	2º
2	RIM – Engenharia e Construções, SA.	477 000,00€	120 dias	3º
3	Máxima Dinâmica – Reparações e Construções, Lda.	460 623,04€	120 dias	1º

2.2. Face ao exposto, o Júri mantém o teor e as conclusões do relatório preliminar, que conduz a proposta do concorrente n.º 3 – Máxima Dinâmica – Reparações e Construções, Lda, com o valor de 460 623,04€ (quatrocentos e sessenta mil seiscentos e vinte e três euros e quatro cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, ao primeiro lugar na lista de ordenação final.

Lisboa, 12 de abril de 2021

O Júri,



(Ana Cabral, Arq^a)



(Lourenço Rosa, Eng^o)



(Maria Júlia Madeira, Eng^a)